
INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 17.314.329/0001-20

NIRE 35.300.48875-0

Proposta da Administração e Manual para Participação

**Assembleia Geral Extraordinária
a ser realizada em 30 de maio de 2025**

8 de maio de 2025

ÍNDICE

<i>Edital de Convocação.....</i>	3
<i>Manual de Participação</i>	7
<i>Exposição aos Acionistas e Proposta da Administração</i>	15
<i>Anexo 1 à Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de maio de 2025 - Informações sobre o Avaliador.....</i>	17
<i>Apêndice 1(a) à Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de maio de 2025 – Proposta de Trabalho do Avaliador.....</i>	19
<i>Anexo 2 à Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de maio de 2025 - Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação da Incorporação da KSR Master Franquia Ltda. pela International Meal Company Alimentação S.A.....</i>	23
<i>Anexo 3 à Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de maio de 2025 - Laudo de Avaliação.....</i>	39
<i>Anexo 4 à Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de maio de 2025 - Informações sobre a Incorporação no contexto da Reorganização Societária.....</i>	46
<i>Apêndice 4(a) à Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de maio de 2025 - Ata de Reunião do Conselho de Administração.....</i>	54
<i>Apêndice 4(b) à Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de maio de 2025 - Projeto de Estatuto Social da Horizonte.....</i>	58
<i>Apêndice 4(c) à Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de maio de 2025 - Informações sobre a KSR.....</i>	65
<i>Apêndice 4(d) à Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de maio de 2025 - Informações sobre a Pimenta Verde.....</i>	66
<i>Apêndice 4(e) à Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de maio de 2025 - Informações sobre a Horizonte.....</i>	67

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/MF nº 17.314.329/0001-20

NIRE 35.300.48875-0

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da **INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 4.777, 12º andar, conjunto A, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05477-902, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 17.314.329/0001-20 (“**Companhia**”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), dos artigos 4º e 6º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de maio de 2025, às 14:00 horas (“**AGE**”), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital “**Zoom Meetings**” (“**Plataforma Digital**”), que proverá o acesso à AGE, nos termos do artigo 121 e do artigo 124, §2º-A, ambos da Lei das Sociedades por Ações, e dos artigos 5º, §2º, I, e 28 da Resolução CVM 81, a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

1. tomar ciência e ratificar a nomeação da **Adler Consultoria & Contabilidade Ltda.**, empresa especializada estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Nabuco, 47, Sala 131, Brooklin, CEP 04621-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.585.392/0001-51, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP031922/O-1, tendo como contador responsável o **Sr. Alberto Aparecido Gomes Soares**, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 1SP294994/O-6, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.130.133 SSP/MG (“**Avaliador**”), responsável pela elaboração do laudo de avaliação da KSR Master Franquia Ltda. (“**KSR**”), sociedade cujo capital social é totalmente detido pela Companhia, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, para fins da incorporação da KSR pela Companhia, nos termos dos arts. 223 e 227 da Lei das Sociedades por Ações (respectivamente, a “**Incorporação**” e o “**Laudo de Avaliação - Incorporação**”);

2. apreciar e deliberar sobre o Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação da Incorporação, celebrado entre as administrações da Companhia e da KSR em 8 de maio de 2025 (“**Protocolo**”), que estabelece os principais termos e condições da Incorporação;

3. apreciar e deliberar sobre o Laudo de Avaliação - Incorporação; e

4. deliberar sobre a Incorporação e a sua implementação nos termos do Protocolo no contexto da Reorganização Societária (conforme descrita na Proposta da Administração divulgada nesta data).

Instruções e Informações Gerais

A AGE ora convocada será realizada de **modo exclusivamente digital**, por meio da Plataforma Digital, nos termos do artigo 28, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81. Nos termos do artigo 5º, parágrafo 4º, da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que a realização da AGE de modo exclusivamente digital decorre: (i) da prática adotada pela Companhia nos últimos anos; (ii) do fato de a modalidade exclusivamente digital se apresentar como forma de reduzir o absentismo nas assembleias da Companhia; e (iii) do custo-benefício inerente à realização da AGE nesta modalidade.

Nos termos do artigo 126, parágrafo primeiro da Lei das Sociedades por Ações, bem como da Resolução CVM 81, os acionistas que desejarem participar da AGE ora convocada, deverão observar as instruções detalhadas neste edital de convocação ("Edital de Convocação") e na proposta da administração relativa à AGE ora convocada divulgada nesta data pela Companhia ("Proposta da Administração").

Documentos de Representação

Para participar e votar na AGE, por meio da Plataforma Digital ou à distância, mediante envio do Boletim de Voto (abaixo definido), os senhores acionistas deverão comprovar a qualidade de titulares de ações emitidas pela Companhia, por meio do envio à Companhia dos documentos indicados neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração, incluindo (i) original ou cópia autenticada de documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável, em se tratando de pessoa natural; ou (ii) na hipótese de representação por procurador, instrumento de mandato devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do acionista, e no caso de documento lavrado no exterior, sua tradução juramentada para o português, devidamente registrada no competente cartório de títulos e documentos; ou (iii) cópia autenticada dos atos constitutivos atualizados do acionista e do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito de assembleias gerais da Companhia, devidamente registrados nos órgãos competentes, acompanhados de suas respectivas publicações, no caso de pessoa jurídica ("Documentos de Representação").

Adicionalmente, nos termos do artigo 6º, parágrafo 5º da Resolução CVM 81 e dos artigos 31 e 35 da Lei das Sociedades por Ações, a comprovação da condição de acionista exigida nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações será verificada com base nos registros de titularidade já detidos pela Companhia, fornecidos pelo agente responsável pela escrituração de suas ações.

Os instrumentos de mandato deverão (i) ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano e para procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado que (a) se pessoa jurídica: o acionista pode ser representado por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (b) se fundo de investimento: o acionista pode ser representado pelo seu administrador e/ou gestor (conforme o caso) ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil, não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (ii) ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação e identidade do outorgante e do outorgado, conforme o caso.

Participação por meio da Plataforma Digital

Observados os procedimentos previstos neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração, para participar e votar na AGE, por meio da Plataforma Digital, o acionista deverá enviar solicitação à Companhia para o endereço de e-mail “ri@grupoimc.com.br”, acompanhada dos Documentos de Representação, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia (isto é, até às 14:00 horas do dia 30 de maio de 2025), conforme previsto no artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81.

As informações detalhadas relativas à participação na AGE por meio da Plataforma Digital estão disponíveis na Proposta da Administração, que poderá ser acessada por meio dos websites da Companhia (<https://ri.internationalmealcompany.com>), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (https://www.b3.com.br/pt_br/).

Participação por meio de Boletim de Voto

Adicionalmente, observados os procedimentos previstos na Resolução CVM 81 e as instruções contidas na Proposta da Administração para a AGE ora convocada, o acionista também poderá exercer o direito de voto por meio de preenchimento e entrega do boletim de voto a distância (“Boletim de Voto”) disponível nos *websites* da Companhia (ri.internationalmealcompany.com), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br)

Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar na AGE por meio da Plataforma Digital, conforme instruções contidas neste Edital de Convocação e no Manual e Proposta, a **Companhia recomenda aos seus acionistas que utilizem e seja dada preferência ao Boletim de Voto para fins de participação na AGE**, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede mundial de computadores dos acionistas prejudiquem o exercício do seu direito de voto na AGE.

Nos termos do artigo 5º, inciso I-A, da Resolução CVM 81 e do artigo 32, parágrafo primeiro do Estatuto Social da Companhia, seu Conselho Fiscal não tem funcionamento em caráter permanente e, na data deste Edital de Convocação não se encontra instalado. Nesse sentido, nos termos do artigo 4º da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022, ("Resolução CVM 70"), acionistas da Companhia, representando no mínimo 2,0% (dois por cento) do total de ações com direito a voto, poderão requerer sua instalação.

Estarão à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede social da Companhia e nos *websites* da Companhia (ri.internationalmealcompany.com), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), este Edital de Convocação, a Proposta da Administração, bem como aqueles exigidos nos termos do artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações e na forma da Resolução CVM 81.

São Paulo, 8 de maio de 2025.

Luiz Fernando Ziegler de Saint Edmond
Presidente do Conselho de Administração

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 17.314.329/0001-20

NIRE 35.300.48875-0

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE maio DE 2025

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO

1 Quóruns de Instalação e Deliberação

Nos termos do Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, a AGE instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 do capital social total com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes.

Caso não seja atingido o quórum de instalação mencionado acima, será providenciada segunda convocação da AGE, mediante a publicação de novo edital, com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência, ocasião na qual a respectiva assembleia instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes

2 Orientações para Participação na AGE

A participação dos acionistas na AGE ora convocada poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, desde que devidamente habilitado – em ambos os casos, por meio da Plataforma Digital, que proverá o acesso à AGE, nos termos do artigo 121 e do artigo 124, §2º-A, ambos da Lei das Sociedades por Ações, e dos artigos 5º, §2º, I, e 28 da Resolução CVM 81, ou por meio do envio de Boletim de Voto (conforme definido abaixo), nos termos da Resolução CVM 81.

Nos termos do artigo 126, parágrafo primeiro da Lei das Sociedades por Ações, bem como da Resolução CVM 81, os acionistas que desejarem participar da AGE ora convocada, deverão observar as instruções contidas Edital de Convocação e nesta Proposta da Administração, e poderão:

(i) simplesmente participar da AGE, por meio da Plataforma Digital, independentemente de ter enviado o Boletim de Voto; ou

(ii) participar e votar na AGE, ressalvado que o acionista que já tiver enviado o Boletim de Voto e que, mesmo assim, desejar exercer seu direito de voto diretamente na AGE, terá todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim Voto indistintamente desconsideradas; ou, ainda;

(iii) exercer seu direito de voto por meio do preenchimento e envio do Boletim de Voto.

3 Documentos de Representação

Para participar e votar na AGE, por meio da Plataforma Digital ou a distância, mediante envio do Boletim de Voto, os senhores acionistas deverão comprovar a qualidade de titulares de ações emitidas pela Companhia, por meio dos seguintes documentos (“Documentação de Representação”):

(i) original ou cópia autenticada de documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável, em se tratando de pessoa natural;

(ii) na hipótese de representação por procurador, instrumento de mandato devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do acionista, e no caso de documento lavrado no exterior, sua tradução juramentada para o português, devidamente registrada no competente cartório de títulos e documentos; e

(iii) cópia autenticada dos atos constitutivos atualizados do acionista e do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito de assembleias gerais da Companhia, devidamente registrados nos órgãos competentes, acompanhados de suas respectivas publicações, no caso de pessoa jurídica.

Adicionalmente, nos termos do artigo 6º, parágrafo 5º da Resolução CVM 81 e dos artigos 31 e 35 da Lei das Sociedades por Ações, a comprovação da condição de acionista exigida nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações será verificada com base nos registros de titularidade já detidos pela Companhia, fornecidos pelo agente responsável pela escrituração de suas ações.

Para maior clareza a respeito da documentação necessária para habilitação dos acionistas no âmbito da AGE ora convocada, segue abaixo a relação de documentos a serem apresentados à Companhia, segregada de acordo com a natureza jurídica de cada acionista:

Documentação a ser encaminhada à Companhia	Pessoa Natural	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
Documento de identidade com foto do acionista, de seu representante legal ou procurador, conforme o caso ⁽¹⁾	X	X	X

Estatuto ou contrato social (ou outro documento constitutivo que seja aplicável ao acionista) consolidado e atualizado	-	X	X
Instrumento de mandato, devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do acionista;	X	X	X
Documentação hábil que comprove conforme o caso outorga de poderes inclusive representação, conforme o caso, aos signatários do instrumento de mandato e/ou aos representantes legais do acionista ⁽²⁾	X ⁽³⁾	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo, acompanhado dos atos constitutivos de seu gestor e/ou administrador;	-	-	X

(1) Documentos de identidade aceitos: (a) Carteira de Identidade Civil (RG); (b) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) expedida pela Polícia Federal; (c) Passaporte, dentro da validade; (d) Carteira de Órgão de Classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado (OAB, CRM, CRC, CREA); ou (e) Carteira Nacional de Habilitação com foto, dentro da validade;

(2) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

(3) No caso de representação por procurador.

Para os fins dos documentos previstos no subitem “(iii)” acima, a Companhia acatará (a) estatutos e contratos sociais, em certidão do respectivo órgão de registro, cópia simples do original, desde que acompanhada de certidão emitida pelo órgão registrador, atestando o registro do documento; cópia autenticada do ato registrado; e (b) especificamente em relação ao ato que investe o representante de poderes para votar em nome da pessoa jurídica acionista. Caso tal ato corresponda a uma reunião de conselho de administração, o acionista deverá providenciar antecipadamente o comprovante do arquivamento e publicação do ato no registro competente.

No caso de pessoas jurídicas com representantes que não sejam nomeados no próprio estatuto/contrato social ou com algum procedimento de nomeação por ato em separado, é necessário que o acionista comprove a validade da nomeação providenciando comprovante do arquivamento do ato no registro competente.

No caso dos fundos de investimento, o representante deverá comprovar a sua qualidade de administrador ou gestor do fundo ou de procurador devidamente nomeado por eles, na forma da legislação e regulamentação que lhe forem aplicáveis.

Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e da decisão do I. Colegiado da CVM no processo CVM RJ2014/3578, em 04 de novembro de 2014, o acionista pode ser representado em assembleia geral: (i) se pessoa natural: por procurador constituído há menos de

1 (um) ano (que seja acionista, administrador da companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil); (ii) se pessoa jurídica: por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro; (iii) se fundo de investimento: pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro. Em todos os casos a representação poderá ser comprovada por instrumento público ou particular, sendo certo que, nos casos em que as procurações sejam outorgadas por meio de instrumento particular, será necessária a apresentação do original, com reconhecimento de firma do outorgante, ou nos casos de documentos celebrados digitalmente, que os instrumentos sejam assinados com certificado digital ICP-Brasil ou por meio do portal “Gov.br”.

No caso das pessoas jurídicas estrangeiras, a documentação que comprova os poderes de representação deverá passar por processo de notariação e consularização ou apostilamento, conforme aplicável. Documentos redigidos em outras línguas, nos termos da Lei, só serão aceitos mediante apresentação de tradução juramentada.

A Companhia esclarece que, excepcionalmente, para esta AGE, **dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, nos Boletins de Voto assinados no território brasileiro, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada dos documentos de representação do acionista, bem como dos Boletins de Voto assinados fora do território brasileiro, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que não tenham sido originalmente lavrados em português.**

4 Participação na AGE por meio da Plataforma Digital

Observados os procedimentos previstos no Edital de Convocação divulgado pela Companhia para fins da presente a AGE, para participar e votar, por meio da Plataforma Digital, o acionista deverá enviar solicitação à Companhia para o endereço de e-mail “ri@grupoimc.com.br”, acompanhada dos Documentos de Representação, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGE (isto é, até às 14:00 horas do dia 30 de maio de 2025), conforme previsto no artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, e enviar à Companhia a Documentação de Representação.

Em resposta ao e-mail, a Companhia enviará aos senhores acionistas, que manifestarem seu interesse em participar na AGE por meio da Plataforma Digital, após a análise da Documentação de Representação enviada e da comprovação da titularidade de suas ações, estejam aptos a participar da AGE, as regras para participação e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização da Plataforma Digital pelo acionista (“Acionista Credenciado”).

Tendo em vista a necessidade de adoção medidas de segurança na participação à distância, a Companhia enviará, por e-mail, as instruções e o convite eletrônico individual necessários para participação do Acionista Credenciado somente àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas na presente Proposta da Administração, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação (conforme indicados abaixo). **Os convites eletrônicos individuais recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.**

O Acionista Credenciado poderá participar da AGE por meio da Plataforma Digital com recursos de vídeo e áudio, devendo os senhores acionistas manter as suas respectivas câmeras ligadas durante todo o curso da AGE com o fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exercendo seus direitos de manifestação e voto por meio da plataforma disponibilizada.

Somente serão admitidos, pelos convites eletrônicos individuais, os Acionistas Credenciados e seus representantes ou procuradores, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Caso não receba o convite eletrônico individual para participação na AGE com até 4 (quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGE, o Acionista Credenciado deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia pelo telefone +55 (11) 3041-9500 com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGE para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Acionista Credenciado seja liberado mediante o envio de novo convite eletrônico individual.

Nesse sentido, visando à segurança da AGE, o acesso à Plataforma Digital será restrito aos senhores acionistas da Companhia que se credenciarem no prazo previsto (isto é, até às 14:00 horas do dia 30 de maio de 2025), nos termos da Resolução CVM 81, do Edital de Convocação e da presente Proposta da Administração. **Dessa forma, caso os senhores acionistas não enviem a solicitação de credenciamento no prazo acima referido, não será possível que a Companhia garanta a participação de tais acionistas digitalmente na AGE.**

O acionista que porventura enviar Boletim de Voto também poderá, caso queira, credenciar-se para participar da AGE por meio da Plataforma Digital, desde que a solicitação seja realizada em observância aos procedimentos e aos prazos previstos na presente Proposta da Administração. Nesse caso, se tal acionista desejar votar nas matérias da AGE durante a sua respectiva participação por meio da Plataforma Digital, **a Companhia esclarece que todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim de Voto identificado por meio do número de CNPJ/MF ou CPF/MF, conforme o caso, serão desconsideradas**, nos termos do artigo 28, parágrafo 2º, inciso II, e parágrafo 3º, da Resolução CVM 81.

A Companhia recomenda que os Acionistas Credenciados acessem a Plataforma Digital com **antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da AGE**, a fim de evitar eventuais problemas

operacionais e que os Acionistas Credenciados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da AGE. **A Companhia não se responsabiliza por problemas de conexão que os Acionistas Credenciados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do acionista com a internet ou incompatibilidade a Plataforma Digital com o equipamento do acionista).**

Por fim, a Companhia esclarece que, consoante o previsto no artigo 28, parágrafo 1º, inciso II, da Resolução CVM 81, a AGE será integralmente gravada e, nos termos do artigo 47, inciso III, da Resolução CVM 81, o Acionista Credenciado que participar da AGE por meio da Plataforma Digital será considerado presente e assinante da respectiva ata.

5 Participação mediante envio do Boletim de Voto

Observados os procedimentos previstos na Resolução CVM 81 e as instruções contidas nesta Proposta da Administração, o acionista que desejar participar da AGE ora convocada poderá exercer o direito de voto por meio de preenchimento e entrega do Boletim de Voto disponibilizado pela Companhia, disponibilizado pela Companhia nos websites da própria Companhia (<https://ri.internationalmealcompany.com>), da B3 (<https://b3.com.br>) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), nos termos da Resolução CVM 81.

O acionista poderá optar por transmitir as instruções de voto: (i) diretamente às instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia; (ii) ao escriturador das ações de emissão da Companhia, qual seja a Itaú Corretora de Valores S.A.; (iii) ao depositário central no qual as ações estejam depositadas; ou (iv) preencher o Boletim de Voto disponível nos endereços indicados acima e enviá-lo diretamente à Companhia, conforme instruções contidas nesta Proposta da Administração.

A Companhia esclarece que, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 49 da Resolução CVM 81, as Instruções de Voto relativas que sejam encaminhadas antes da data de realização da AGE em primeira convocação serão consideradas normalmente na hipótese de novas convocações da AGE, desde que a instalação da AGE em segunda convocação não ultrapasse 30 (trinta) dias da data em que a AGE originalmente seria realizada e o conteúdo do Boletim de Voto não tenha sido alterado.

5.1. Envio do Boletim de Voto à Companhia

Nesse caso, o acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio do envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia, deverá encaminhar o Boletim de Voto acompanhado da Documentação de Representação, exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico "ri@grupoinc.com.br", aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores **e assegurar que a Companhia receba até 04 (quatro) dias antes da data da AGE a cópia do Boletim de Voto relativo**

à AGE devidamente preenchido, rubricado e assinado, bem como a Documentação de Representação exigida nos termos do Edital de Convocação e da presente Proposta da Administração.

O Boletim de Voto que estiver desacompanhado da Documentação de Representação não será considerado válido e, em consequência, não será processado pela Companhia, podendo, contudo, ser corrigido e reenviado pelo acionista à Companhia, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Resolução da CVM 81 e na presente Proposta da Administração.

É imprescindível que o Boletim de Voto seja preenchido com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número de inscrição no cadastro no CNPJ/MF ou no CPF/MF, conforme o caso, além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que o Boletim de Voto seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados no quórum da AGE, as seguintes instruções deverão ser observadas: (i) os campos do Boletim de Voto deverão estar devidamente preenchidos; e (ii) o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá(ão) assinar o Boletim de Voto.

A Companhia comunicará o acionista, em até 3 (três) dias do recebimento do Boletim de Voto e da Documentação de Representação, se os documentos recebidos (i) são suficientes para que o voto seja considerado válido; ou (b) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos necessários à sua regularização, sendo certo que ele poderá ser regularizado, nos termos do parágrafo único do artigo 46 da Resolução CVM 81 até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGE.

Após o decurso do prazo mencionado, conforme orientação contida no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, caso remanesçam itens preenchidos incorretamente e/ou não preenchidos nos Boletins de Voto apresentados, desde que a documentação de representação tenha sido recepcionada e validada, a Companhia informa que considerará tais itens como instrução equivalente à abstenção de voto em relação a tais matérias.

5.2. Envio das Instruções de Voto aos Agentes de Custódia

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas com instituições e/ou corretoras ("Agentes de Custódia") na B3 poderão transmitir as instruções de voto por meio de tais Agentes de Custódia, caso estas prestem esse serviço. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia. Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento deste Boletim de Voto é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu respectivo Agente de Custódia está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos e custos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

5.3. Envio das Instruções de Voto aos Escriturador da Companhia

Os acionistas poderão também realizar a transmissão de suas instruções de voto ao escriturador das ações de emissão da Companhia, qual seja a **Itaú Corretora de Valores S.A.** Nesse caso, os acionistas deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital para realizar a transmissão de suas instruções de voto. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no seguinte endereço <<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>>.

5.4. Envio das Instruções de Voto ao Depositário Central

Os acionistas poderão enviar o Boletim de Voto para o depositário central no qual as ações estejam depositadas, devendo verificar com a instituição os procedimentos para o exercício do direito de voto.

No caso de acionistas detentores de ações depositadas na B3, o voto à distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pela B3. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio desta modalidade deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Depositário Central da B3 por meio da “Área do Investidor”, disponível no endereço eletrônico www.investidor.b3.com.br.

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 17.314.329/0001-20

NIRE 35.300.48875-0

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2025

EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Companhia (“Administração”) expõe a seguir aos seus acionistas sua proposta acerca das matérias constantes da ordem do dia da AGE ora convocada (“Ordem do Dia”), bem como a proposta da administração para cada uma delas.

A AGE é convocada no contexto da Reorganização Societária da Companhia em preparação para o fechamento da operação contemplada no *“Share Purchase and Investment Agreement”*, consistente na formação de uma parceria societária entre a Companhia e o Kentucky Foods Chile Limitada no âmbito da Horizonte Restaurants Ltda. (CNPJ/MF nº 58.891.504/0001-29) (em fase de transformação para sociedade anônima) (“Horizonte”), tendo como objetivo a operação das Atividades KFC no Brasil (“Operação”); e (ii) a convocação AGE para deliberar acerca da Incorporação no contexto da Reorganização Societária.

Item 1 da Ordem do Dia: Tomar ciência e ratificar a nomeação do Avaliador, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação - Incorporação.

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 8 de maio de 2025 às 14:00 horas, o Conselho de Administração da Companhia aprovou, *ad referendum* da AGE, a nomeação do Avaliador, responsável por elaborar o Laudo de Avaliação - Incorporação.

De acordo com o disposto no artigo 25 da Resolução CVM 81, a Companhia informa a que as informações sobre o Avaliador conforme o Anexo L da referida resolução estão previstas no Anexo 1 desta Proposta da Administração.

Item 2 da Ordem do Dia: Apreciar e deliberar sobre o Protocolo que estabelece os principais termos e condições da Incorporação.

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 8 de maio de 2025 às 14:00 horas, o Conselho de Administração da Companhia aprovou, *ad referendum* da AGE, o Protocolo que prevê os termos e condições gerais da Incorporação, as suas justificativas e o critério de avaliação do patrimônio líquido da KSR a ser incorporado pela Companhia.

A Companhia informa que o Protocolo integra a presente como Anexo 2 desta Proposta da Administração.

Item 3 da Ordem do Dia: Apreciar e deliberar sobre o Laudo de Avaliação - Incorporação.

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 8 de maio de 2025 às 14:00 horas, o Conselho de Administração da Companhia aprovou, *ad referendum* da AGE, o Laudo de Avaliação - Incorporação.

A Companhia informa que o Laudo de Avaliação - Incorporação integra a presente como Anexo 3 desta Proposta da Administração.

Item 4 da Ordem do Dia: Deliberar sobre a Incorporação e a sua implementação nos termos do Protocolo no contexto da Reorganização Societária (conforme descrita na Proposta da Administração divulgada nesta data).

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 8 de maio de 2025 às 14:00 horas, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a convocação da AGE para deliberar sobre a Incorporação no contexto da Reorganização Societária.

De acordo com o disposto no artigo 22 da Resolução CVM 81, a Companhia informa a V.Sas. que as informações sobre a Incorporação no contexto da Reorganização Societária conforme o Anexo I da referida resolução estão previstas no Anexo 4 desta Proposta da Administração.

São Paulo, 8 de maio de 2025.

Luiz Fernando Ziegler de Saint Edmond
Presidente do Conselho de Administração

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 17.314.329/0001-20

NIRE 35.300.48875-0

Anexo 1 à Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de maio de 2025

Informações sobre o Avaliador

1. Listar os avaliadores recomendados pela Administração

A Administração da Companhia vem recomendar para a AGE, em conformidade com o artigo 25 da RCVM 81, a ratificação da nomeação e contratação da **Adler Consultoria & Contabilidade Ltda.**, empresa especializada estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Nabuco, 47, Sala 131, Brooklin, CEP 04621-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.585.392/0001-51, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP031922/O-1, tendo como contador responsável o **Sr. Alberto Aparecido Gomes Soares**, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 1SP294994/O-6, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.130.133 SSP/MG, como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação - Incorporação.

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

O Avaliador, que foi fundado em 2008, faz parte de um network de firmas renomadas no país que assessora organizações e indivíduos oferecendo qualidade na prestação de serviços integrados nas áreas de auditoria e asseguração, consultoria tributária, consultoria estratégica e assessoria em transações.

A abordagem do Avaliador para construir confiança é projetada para atender às crescentes expectativas de transparência e engajamento de stakeholders. Ela combina experiência em auditoria, impostos e compliance com a ampliação da capacidade em áreas especializadas como cibersegurança, privacidade de dados, ESG e inteligência artificial.

Reconhece que a emissão de relatórios e o compliance são apenas um elo em uma cadeia que inclui cultura organizacional, pensamento executivo, normas alinhadas, profissionais certificados, controles rigorosos, tecnologias personalizadas e uma governança apropriada. Os serviços disponíveis pelo Avaliador são os seguintes:

- Assessoria em Contabilidade (*Outsourcing*)

- Consultoria em Contabilidade (BPO Contábil)
- Consultoria Financeira
- Auditoria Contábil e Financeira em Geral

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

A remuneração do Avaliador pela elaboração do Laudo de Avaliação – Incorporação corresponde a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), líquido de impostos. A cópia da proposta de trabalho e remuneração do Avaliador recomendado consta como Apêndice 1(a) deste Manual.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre o Avaliador recomendado e partes relacionadas à Companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não houve qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre o Avaliador recomendado e partes relacionadas à Companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 17.314.329/0001-20

NIRE 35.300.48875-0

Apêndice 1(a) à Proposta da Administração para a
Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de maio de 2025

Proposta de Trabalho do Avaliador

PROPOSTA Nº 05/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSULTORIA CONTÁBIL
REVISÃO CONTÁBIL / LAUDO PARA INCORPORAÇÃO



São Paulo/SP, 10 de fevereiro de 2025.

À
KSR MASTER FRANQUIA LTDA.
A/C. Sr.: Cristiano Monteiro

Prezado Sr. Cristiano, temos a satisfação de apresentar nossa proposta de honorários ("Proposta") para a prestação de serviços de consultoria contábil, e específica para "revisão contábil" com foco na emissão de Laudo Suporte para Incorporação da "KSR Master Franquia Ltda.", garantindo segurança e conformidade em todas as suas obrigações contábeis e registros de suas movimentações financeiras.

SOBRE A ADLER CONSULTORIA

A Adler Consultoria surgiu da necessidade para as empresas da região da Grande São Paulo e cidades vizinhas de um escritório de assessoria e consultoria contábil, fiscal e paralegal/societário, que fosse mais do que uma simples assessoria em impostos e/ou uma simples "processadora" de informações e guias; sendo que com equipe especializada em consultoria nas áreas contábil, fiscal, societária, trabalhista e previdenciária, o escritório tem como foco a personalização dos serviços de modo a garantir aos seus clientes o conforto necessário para confiança de suas tarefas sendo realizadas por profissionais experts e deste modo se dedicarem às suas atividades principais que são fundamentais ao desempenho de seus negócios.

Valendo-se do know how de seus sócios que possuem mais de 20 anos de experiência, adquiridos inclusive em companhias internacionais de grande porte e em empresas de auditoria e consultoria conceituadas e consolidadas no mercado entre as maiores do Mundo, nasceu a Adler Consultoria, atualmente sediada em São Paulo/SP e Curitiba/PR. (Site: www.adlercc.com.br)

Rua Joaquim Nabuco, 47 - 13º Andar
Brooklin, São Paulo/SP
CEP: 04621-000

(11) 3682-4243 | (11) 97210-5324
alberto@adlercc.com.br
www.adlercc.com.br

ALBERTO SOARES
CRC 15P294994

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DA “KSR MASTER”:

KSR MASTER FRANQUIA LTDA. | CNPJ: 30.261.968/0001-32
Tel.: (11) 3041-9600
e-mail: pimentaverde@grupoaslec.com.br
Endereço: Avenida Doutora Ruth Cardoso, 4.777, Andar 12 - Sala 6, Jardim
Universidade Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05477-902.

ESCOPO DOS TRABALHOS:

Consultoria Contábil (Revisão e Emissão de Laudo suporte para Incorporação):

- > **Revisão Contábil** para verificação das declarações obrigatórias vigentes, formato de elaboração e controle dos demonstrativos e documentação suporte, análise do cumprimento quanto a aplicação das Normas Contábeis Vigentes, com atenção às NBCs e CPCs aplicáveis, de modo a assegurar a regularidade e fidedignidade de todas as informações apresentadas;
- > **Emissão de Parecer, com laudo específico suporte para utilização no Processo de Incorporação** para a correta utilização das informações contábeis apresentadas, unificando os dados de maneira segura e confiável com as demonstrações contábeis consolidadas do Grupo IMC.

Nota: nosso trabalho será totalmente focado em analisar os demonstrativos contábeis e toda documentação suporte necessária para validação das respectivas informações e sua confiabilidade, seguindo rigorosamente os critérios contábeis vigentes.

Documentos necessários para análise e emissão do Parecer (Ano Base 2024):

- > **Balanco Patrimonial, DRE, Balancetes Contábeis;**
- > **Conciliações Contábeis:** demonstrativos completos que suportem os lançamentos e saldos;
- > **Relação de Contas Bancárias e Extratos Bancários completos,** com identificação de todas as movimentações realizadas no exercício;
- > **Folhas de Pagamentos** (Empregados, Sócios, Autônomos), se houver;
- > **Composição Geral de Empréstimos e Financiamentos,** se houver;

- > **Composição Geral dos Ativos Imobilizados** e controle de depreciações;
- > **Declarações em geral:** "DCTF, ECD, ECF, EFD";
- > **Memórias de Cálculos de Impostos;**
- > **Relação de Processos em andamento (Circularização dos Advogados), se houver;**
- > **Outros documentos** poderão ser solicitados, se necessário faremos de imediato no início de nossas análises.

DETALHES DA PRESENTE PROPOSTA:

Atuaremos com a análise e orientação para as tratativas quanto à duas áreas distintas:

Contábil

Fiscal

Obs.: em âmbito fiscal, iremos verificar apenas o cumprimento das obrigações mensais atreladas aos fechamentos contábeis e de apurações dos impostos, com foco na análise e cruzamos dos dados na contabilidade.

PRAZO:

Até 15 dias, após envio dos documentos para análise e avaliação.

EQUIPE TÉCNICA:

A equipe técnica da Adler terá como responsável o seu sócio (responsável legal devidamente registrado na Receita Federal e no Conselho Regional de Contabilidade) o Sr. Alberto Aparecido Gomes Soares, Contador, que supervisionará o planejamento e a execução dos trabalhos e efetuará sua revisão final.

A equipe que desempenhará o trabalho será composta de acordo com o grau de dificuldade e necessidade de especialização de cada etapa.

DEFINIÇÃO:

Nossa Legislação Empresarial, Societária e Fiscal é complexa e muitas vezes o mesmo dispositivo comporta mais de uma interpretação. A Adler busca atualização contínua quanto às diversas correntes interpretativas, de forma a possibilitar a ampla avaliação das alternativas e dos riscos envolvidos.

A Adler Consultoria limita-se a estudar as atividades exercidas e através das informações e documentos apresentados, analisar, sugerir e fornecer o embasamento legal conforme previamente acordado, através da formalização via e-mail direcionado a equipe do Grupo

IMC, com toda documentação suporte listada em nosso Escopo, conforme surgirem as necessidades.

CONFIDENCIALIDADE:

A Adler Consultoria se compromete a manter em segredo todas as informações e/ou materiais obtidos verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma, e a usá-las exclusivamente para desenvolvimento dos trabalhos contratados nesta proposta de prestação de serviços.

VALOR DA PROPOSTA:

Pela prestação dos serviços estipulados nesta Proposta, a Contratante remunerará a Contratada, conforme os honorários profissionais detalhados a seguir:

R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reals).
(-) Desconto Concedido - 20% = R\$ 6.000,00
Valor total: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reals).

•Projeto específico para Consultoria Contábil, com foco na Revisão da Empresa KSR Franquia, visando a validação dos dados e emissão do Laudo suporte para Incorporação no Grupo IMC, já consideradas as horas aplicadas do Assistente, Senior e Sócio (Quem fará a revisão final).

Observação: o presente valor poderá ser pago até 10 (dez) dias após a entrega do Parecer Técnico com Opinião Legal sobre as Demonstrações Contábeis e demonstrativo suporte para utilização no Processo de Incorporação.

A Adler Consultoria está totalmente à disposição.

Alberto Aparecido
Gomes
Soares:35649738858

Assinado de forma digital por
Alberto Aparecido Gomes
Soares:35649738858
Data: 2025.02.14 17:48:41 -0700

ADLER CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA
Alberto Aparecido Gomes Soares

Grupo IMC

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 17.314.329/0001-20

NIRE 35.300.48875-0

Anexo 2 à Proposta da Administração para a
Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de maio de 2025

Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação da Incorporação da KSR Master Franquia Ltda. pela International Meal Company Alimentação S.A.

DocuSign Envelope ID: 7556E0D6-26E2-42D8-A536-6C80C632330B

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA KSR MASTER FRANQUIA LTDA. PELA INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

O presente Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação da Incorporação ("Protocolo") é firmado nesta data pelas partes a seguir:

(a) KSR MASTER FRANQUIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 4.777, 12º andar, Sala 6, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05477-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.261.968/0001-32 e com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.235.234.418, neste ato representada de acordo com o seu contrato social ("Incorporada"); e

(b) INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 4.777, 12º andar, conjunto A, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05477-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.314.329/0001-20 e com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.488.750, neste ato representada de acordo com o seu estatuto social ("Incorporadora").

De modo que a Incorporada e a Incorporadora serão doravante referidas em conjunto como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

PREÂMBULO

I. CONSIDERANDO que, em 26 de março de 2025, foi celebrado entre a Incorporadora e Kentucky Foods Chile Limitada ("Parceiro") o "Share Purchase and Investment Agreement" para a formação de uma parceria societária entre a Companhia e o Parceiro no âmbito da Horizonte Restaurantes Ltda. (CNPJ/MF nº 58.891.504/0001-29) (em fase de transformação para sociedade anônima) ("Horizonte"), tendo como objetivo a operação das Atividades KFC no Brasil ("Operação");

II. CONSIDERANDO que a Incorporada é uma sociedade empresária limitada, que tem por objeto: (i) atividade de franqueadora e/ou masterfranqueada, concessão de licença e/ou sublicenciamento de marca e/ou de sistema de funcionamento, assistência técnica mercadológica, transferência de know-how, administração de rede de unidades franqueadas e/ou subfranqueadas; (ii) participação em outras sociedades, na qualidade de sócia e/ou acionista, e engajamento em qualquer outra transação diretamente relacionada com a consecução do seu objeto social; (iii) gestão de ativos intangíveis não-financeiros; (iv) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (v) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial ("Atividades KFC");

III. CONSIDERANDO que, no contexto da Operação, a Incorporadora implementará uma reorganização societária que compreende (i) a incorporação societária da Incorporada pela Incorporadora ("Incorporação") (ii) a contribuição, pela Incorporadora, ao capital social da Horizonte, dos ativos

EDS RG -/08 11/11

atualmente detidos pela Incorporada e que foram transferidos à Incorporadora por meio da Incorporação, e outros atualmente de titularidade da Incorporadora na presente data ("Drop Down") e, ainda, (iii) a segregação das Atividades KFC da Pimenta Verde Alimentos Ltda. (CNPJ/MF nº 09.060.964/0001-08), subsidiária integral da Incorporadora, para a Horizonte ("Segregação Atividades KFC"), com o objetivo de segregar para a Horizonte os ativos necessários para o desenvolvimento das Atividades KFC em preparação para o fechamento da Operação (a Incorporação, em conjunto com o Drop Down e com a Segregação Atividades KFC, doravante referidos como a "Reorganização Societária");

IV. CONSIDERANDO QUE a Incorporadora é, nesta data, a única sócia detentora da totalidade do capital social da Incorporada; e

V. CONSIDERANDO QUE os órgãos de administração da Incorporadora e da Incorporada, por meio deste Protocolo, pretendem estabelecer os termos e condições da proposta de Incorporação no contexto da Reorganização Societária.

RESOLVEM estabelecer, por meio deste Protocolo, os termos e condições que deverão reger a Incorporação, na forma e para os efeitos do que dispõem os artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022 ("RCVM 78") e as demais disposições legais aplicáveis à Incorporação, como se segue:

1. JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

1.1. Justificação da Incorporação. A Incorporação se insere no contexto da Reorganização Societária da Incorporada, cujo objetivo é segregar para a Horizonte as Atividades KFC, em preparação para o fechamento da Operação.

2. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL ANTES DA INCORPORAÇÃO

2.1. Estrutura Societária Atual da Incorporada. O capital social subscrito e integralizado da Incorporada na Data-Base (conforme definida abaixo) é de R\$5.468.798,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e setecentos e noventa e oito reais), representado por 5.468.798 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e setecentos e noventa e oito) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, detidas integralmente pela Incorporadora.

2.2. Estrutura Societária Atual da Incorporadora. O capital social subscrito e integralizado da Incorporadora na Data-Base (conforme definida abaixo) é de R\$1.170.478.915,19 (um bilhão, cento e setenta milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e quinze reais e dezenove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 286.369.530 (duzentas e oitenta e seis milhões, trezentas e sessenta e nove mil e quinhentas e trinta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

EDS RG JB VJ

3. INCORPORAÇÃO, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA INCORPORADA

3.1. Incorporação. Em vista da Incorporação e do fato de que a Incorporadora é a única sócia da Incorporada, todas as quotas de emissão da Incorporada serão canceladas, nos termos do item 4 deste Protocolo. Ainda em decorrência da Incorporação, o patrimônio líquido da Incorporada será integralmente absorvido pela Incorporadora.

3.2. Data-Base e Avaliação. O patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Incorporadora foi avaliado com base no seu valor contábil, em 31 de março de 2025 ("Data-Base"), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. O laudo de avaliação, em conformidade com o disposto no artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, foi preparado Adler Consultoria & Contabilidade Ltda., empresa especializada estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Nabuco, 47, Sala 131, Brooklin, CEP 04621-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.585.392/0001-51, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º CRC 25P031922/O-1, tendo como contador responsável o Sr. Alberto Aparecido Gomes Soares, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º CRC 15P294994/O-6, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.130.133 SSP/MG ("Avaliadora"), ad referendum dos acionistas das Partes deste Protocolo, e se encontra anexo ao presente Protocolo como **Anexo A ("Laudo de Avaliação - Incorporação")**.

3.3. Demonstrações Financeiras e Informações Financeiras Pro Forma. De acordo com o artigo 16, caput, da RCVM 78, as Partes estão dispensadas de divulgar as demonstrações financeiras e as informações financeiras pro forma previstas nos artigos 62 e 75 da referida resolução, uma vez que a Incorporação não acarretará a emissão de novas ações pela Incorporadora e, por conseguinte, não implicará a diluição dos atuais acionistas da Incorporadora.

3.4. Variações Patrimoniais. Eventuais variações patrimoniais dos elementos que compõem o patrimônio líquido da Incorporada ocorridas entre a Data-Base e a data da efetivação da Incorporação da Incorporada serão absorvidas pela Incorporadora e registradas diretamente em suas demonstrações financeiras.

3.5. Patrimônio Líquido. Nos termos do Laudo de Avaliação - Incorporação, o valor total do patrimônio líquido da Incorporada, na Data-Base, que será incorporado pela Incorporadora, perfaz o montante de R\$20.729.823,72 (vinte milhões, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

3.6. Extinção da Incorporada. Com a Incorporação e a consequente versão de todo o patrimônio da Incorporada para a Incorporadora, a Incorporada será extinta nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo aos administradores da Incorporadora promoverem o arquivamento e publicação dos atos da Incorporação.

EDS RG JB R&C

4. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DEPOIS DA INCORPORAÇÃO; AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE TROCA

4.1. Estrutura Societária da Incorporada após a Incorporação. Com a Incorporação, a Incorporada será extinta, cancelando-se, portanto, a totalidade das quotas de sua emissão.

4.2. Estrutura Societária da Incorporadora após a Incorporação. Com a Incorporação, a Incorporadora não terá o seu capital social alterado, tendo em vista que a Incorporadora é titular da totalidade das quotas de emissão da Incorporada e a Incorporação não resultará na emissão de novas ações da Incorporada.

4.2.1. Ausência de Alteração Estatutária. A Incorporação também não implicará em qualquer modificação dos direitos atualmente atribuídos aos acionistas da Incorporadora, tendo em vista que o seu Estatuto Social não sofrerá quaisquer mudanças em razão da Incorporação.

4.3. Ausência de Relação de Substituição. Tendo em vista que a Incorporadora é titular da totalidade das quotas de emissão da Incorporada e que a Incorporação não resultará na emissão de ações da Incorporadora, a Incorporação não terá relação de substituição de participação, sendo apenas extinta a totalidade das quotas de emissão da Incorporada.

5. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS E DIREITO DE RETIRADA

5.1. Documentos Societários. A implementação da Incorporação da Incorporada, a indicação da Avaliadora e a aprovação do Laudo de Avaliação - Incorporação estão sujeitos à aprovação ou ratificação, conforme aplicável, dos acionistas e/ou sócios das Partes. A efetivação da Incorporação depende ainda da realização de:

5.1.1. Alteração do Contrato Social da Incorporada, na qual a Incorporadora: (i) aprovará os termos e condições previstos neste Protocolo; (ii) ratificará a contratação da Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação - Incorporação; (iii) aprovará o Laudo de Avaliação - Incorporação; (iv) aprovará a Incorporação da Incorporada prevista neste Protocolo, com a consequente extinção da Incorporada; e (v) autorizará a administração da Incorporada para a prática de todos os atos necessários para a implementação da Incorporação da Incorporada.

5.1.2. Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora, na qual os acionistas da Incorporadora: (i) aprovarão os termos e condições previstos neste Protocolo; (ii) ratificarão a contratação da Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação - Incorporação; (iii) aprovarão o Laudo de Avaliação - Incorporação; (iv) aprovarão a Incorporação da Incorporada prevista neste Protocolo; e (v) autorizarão a administração da Incorporadora para a prática de todos os atos necessários para a implementação da Incorporação da Incorporada.

EDS RG JG

IVJ

5.2. Direito de Retirada: Inaplicabilidade. Não será assegurado o direito de retirada para acionistas da Incorporadora que dissentirem ou se absterem de aprovar a Incorporação na Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora, conforme indicado na Cláusula 5.1 acima, tendo em vista que o direito de retirada não se aplica aos acionistas da Incorporadora, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Também não se aplicam à Incorporadora as disposições relativas ao direito de retirada, tendo em vista que a Incorporação será deliberada e aprovada pela única sócia da Incorporadora.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Lei Aplicável. Este Protocolo reger-se-á por e será interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

6.2. Foro. As Partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, como o único competente para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Protocolo.

6.3. Assinatura Eletrônica. Este Protocolo é assinado eletronicamente pelas Partes e testemunhas, produzindo rigorosamente os mesmos efeitos legais de vias assinadas fisicamente, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, e do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, conforme alterado, e acordam as Partes em não contestar sua validade, conteúdo, autenticidade e integridade. As Partes convencionam, ainda, que este documento poderá ser assinado de forma manuscrita, por meio eletrônico, ou ambas as formas indistintamente, ainda que por meio de plataforma de assinatura eletrônica não credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e sem certificado de assinatura digital, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada, sendo válido e eficaz perante seus signatários. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este Protocolo em local diverso, o local de celebração deste Protocolo é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Protocolo na forma eletrônica, na presença de duas testemunhas, valendo-se dessa forma para todos os fins legais, independentemente de certificação pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2/2001.

São Paulo, 9 de maio de 2025.

[Restante da página deixada intencionalmente em branco;
Páginas de assinaturas a seguir]



5

[Página de assinaturas do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação da Incorporação da KSR Master Franquia Ltda. pela International Meal Company Alimentação S.A. celebrado em 9 de maio de 2023 por e entre KSR Master Franquia Ltda. e International Meal Company Alimentação S.A.]

Partes:

KSR MASTER FRANQUIA LTDA.

DocuSigned by:
Edvaldo Antônio de Souza
Nome: Edvaldo Antônio de Souza
Cargo: dir. ops

DocuSigned by:
Ricardo Godoy
Nome: Ricardo Godoy
Cargo: Procurador

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

DocuSigned by:
Edvaldo Antônio de Souza
Nome: Edvaldo Antônio de Souza
Cargo: dir. ops

DocuSigned by:
Ricardo Godoy
Nome: Ricardo Godoy
Cargo: Procurador

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Juliana Brandão
Nome: Juliana Brandão
RG: 32.503.815-6 SSP/SP
CPF/MF: 224.647.018.82

2. Assinado por:
Igor Vasconcelos Jacarini
Nome: Igor Vasconcelos Jacarini
RG: 13402357
CPF/MF: 01583861670

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA KSR MASTER FRANQUIA LTDA. PELA INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Anexo A

LAUDO DE AVALIAÇÃO DA KSR MASTER FRANQUIA LTDA.

[Restante desta página intencionalmente deixada em branco;
Laudo de Avaliação se inicia na página seguinte]

CR EADS RG CR JB CR 11/3

7



Laudo de Avaliação Contábil para Incorporação de Acervo Patrimonial em 31 de março de 2025 da Empresa:

KSR MASTER FRANQUIA LTDA.

Para Incorporação ao Patrimônio da Empresa:

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A.

Maio de 2025

ES
EAD S
ES
RG
ES
J
ES
RUBEN
RJ

Página 1 de 7

1. Dados da Empresa de Consultoria / Responsável Técnica pela emissão do Laudo

Adler Consultoria & Contabilidade Ltda., empresa especializada estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Nabuco, 47, Sala 131, Brooklin, CEP 04621-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.585.392/0001-51, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º CRC 2SP031922/O-1, tendo como contador responsável o **Sr. Alberto Aparecido Gomes Soares**, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º CRC 15P294994/O-6, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.130.133 SSP/MG, nomeada como empresa de avaliação independente, previamente consultada a proceder a avaliação, pelo critério contábil, dos ativos que compõem o acervo líquido (Ativos, Passivos e Patrimônio Líquido) da Empresa **KSR MASTER FRANQUI LTDA. (CNPJ 30.261.968/0001-32)** em 31 de março de 2025, que serão totalmente transferidas via incorporação para **INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A. (CNPJ 17.314.329/0001-20)**.

2. Objetivos

O presente Laudo de Avaliação tem como objetivo a "incorporação" da Empresa KSR Master Franquia Ltda. pela Empresa International Meal Company Alimentação S.A., desta forma, foram realizadas as avaliações de todos os registros contábeis, os atendimentos às Normas vigentes, suas composições e conciliações gerais, resultando nas Demonstrações apresentadas com os saldos patrimoniais e todo Acervo Líquido (Ativos, Passivos e Patrimônio Líquido) na data de 31 de março de 2025.

Em decorrência da presente incorporação, ocorrerá o encerramento de todas as operações da KSR Master, passando a totalidade de seus Ativos (Investimentos, Bens e Direitos), tal como seus Passivos (Obrigações, Dívidas e Deveres) a serem de propriedade e controlados pela International Meal Company Alimentação S.A., sendo que caberá a esta proceder com o Aumento de seu Capital Social pelo valor que deverá ser apurado, após a eliminação de possíveis investimentos recíprocos.

Apenas corroborando a presente operação realizada entre KSR Master e IMCA, apresentamos a seguir o artigo 227, da Lei nº 6.404/76 (Lei das SAs) que rege sobre o tema, como segue:

Artigo 227, da Lei nº 6.404/76 - A incorporação é a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações.

§ 1º A assembleia-geral da companhia incorporadora, se aprovar o protocolo da operação, deverá autorizar o aumento de capital a ser subscrito e realizado pela incorporada mediante venda do seu patrimônio líquido, e nomear os peritos que o avaliarão.

§ 2º A sociedade que houver de ser incorporada, se aprovar o protocolo da operação, autorizará seus administradores a praticarem os atos necessários à incorporação, inclusive a subscrição do aumento de capital da incorporadora.

§ 3º Aprovadas pela assembleia-geral da incorporadora o laudo de avaliação e a incorporação, extingue-se a incorporada, competindo à primeira promover o arquivamento e a publicação dos atos da incorporação.

3. Critérios de Avaliação:

O valor líquido do Acervo Patrimonial, correspondente aos ativos e passivos de propriedade da KSR Master, foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no balanço

ED
EAS

ED
RG

ED
-18

ED
11/1

patrimonial da companhia, levantado em 31 de março de 2025, elaborado sob a responsabilidade de sua administração, e será reproduzido com Anexo I na emissão deste relatório.

4. Responsabilidade pela Administração sobre as Informações Contábeis

A Administração da Empresa é exclusivamente responsável pela escrituração e preparação dos livros e informações contábeis de acordo com as práticas legalmente adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para emissão destas informações contábeis, livres de quaisquer distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo geral das práticas adotadas pela Empresa consta descrito nas Notas Explicativas do Presente Laudo.

5. Da responsabilidade da Adler Consultoria e Alcance dos Trabalhos

Nossa responsabilidade é de apontar uma conclusão sobre o valor total das Demonstrações Contábeis, considerando a avaliação dos saldos apresentados em 31 de março de 2025 cujos valores serão utilizados para fins de registro da Incorporação na Empresa International Meal Company Alimentação S.A., sendo todo o trabalho desenvolvido de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Comunicado Técnico CTG nº 2002, de 22 de novembro de 2018, que dispõe sobre os padrões técnicos profissionais a serem observados pelo Contador para emissão de laudo de avaliação dos ativos/passivos líquidos a valor contábil ou dos ativos/passivos líquidos contábeis ajustados a preços de mercado.

6. Escopo dos trabalhos / Metodologia Aplicada:

Com base nos objetivos deste trabalho, foram realizados os seguintes testes sobre os demonstrativos contábeis da Empresa KS Master Franquia Ltda.:

- **Análise e validação dos saldos contábeis "balanço oficial", data-base: 31/03/2025;**
- **Análise das demonstrações dos saldos de:**
 - **Ativos:** "Circulante": Caixa e Equivalentes de Caixa, Contas a receber, Impostos a recuperar, Outros Ativos Circulantes (despesas antecipadas e adiantamentos realizados), "Não Circulante": Contas a receber de partes relacionadas, Tributos e Contribuições a recuperar, Imobilizado e Intangível (Direitos de Franquia - WRAPS / Softwares)";
 - **Passivos:** "Circulante": Fornecedores, Impostos a recolher, Contas a pagar", "Não Circulante": Contas a pagar de partes relacionadas; e
 - **Patrimônio Líquido:** "Capital Social e Prejuízos Acumulados".
- **Nossos trabalhos corresponderam principalmente à:** a) aplicação de procedimentos de revisão analítica; (b) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e fiscal, quanto à documentação e aos principais critérios adotados na elaboração dessas demonstrações contábeis; (c) revisão de cálculos em contas relevantes; (d) obtenção e entendimento da composição dos saldos que compõe as contas constantes do balanço patrimonial na data base e no balanço patrimonial.

EDS RG AB

e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e um centavo), desta forma os valores totais e **Saldo Final do Patrimônio Líquido** da Empresa perfaz o montante de **R\$ 20.729.823,72** (Vinte milhões, setecentos e vinte e nove mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), cujos saldos ficam devidamente validados conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil para fins de utilização para Empresa KSR Master Franquia Ltda., para tanto válido e assinado com o "De Acordo" na presente data.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

Alberto Aparecido Gomes
Soares:356497388
58

validado eletronicamente
por Alberto Aparecido
Gomes Soares:356497388
58

Alberto Aparecido Gomes Soares
Adler Consultoria

EDS PG JB PV

ANEXO I – Balanço Patrimonial

LAUDO DE INCORPORAÇÃO (KSR MASTER X IMCA)

Apresentamos a seguir o resumo geral do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de março de 2025, com suas principais contas, como segue:

IMCA Master Empreenda LTDA

CNPJ nº 30.363.969/0001-87

BALANÇO PATRIMONIAL AJUSTADO EM 31 DE MARÇO DE 2025

Valores expressos em milhões de reais - R\$

	31/03/2025		31/03/2024
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
Contas a receber de vendas	6.037	Fornece-dores	177.842
Contas a receber	6.032	Impostos a receber	76
Impostos a recuperar	6.835	Reserva tributária	128
Créditos a receber de terceiros	180.687	Total do passivo circulante	178.046
Outros ativos circulantes	271		
Total de ativos circulante	199.822		
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Contas a receber de partes relacionadas	19.208	Contas a pagar de partes relacionadas	62.189
Tributos a reconhecer de partes relacionadas	1.135	Total do passivo não circulante	62.189
Investimentos	138		
Imobilizado	18.535		
Total de ativos não circulante	19.476		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital social	65.907
		Reserva acumulada	188.125
		Total do patrimônio líquido	254.032
TOTAL DO ATIVO	219.298	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	219.298

Alberto Aparecido Gomes
 Assessoria Contábil
 SOARES, SOARES & SOARES
 SOARES, SOARES & SOARES

Alberto Aparecido Gomes Soares
 Adler Consultoria

EDS RG JG LV

ANEXO II – Demonstração de Resultado do Exercício

LAUDO DE INCORPORAÇÃO (KSR MASTER X IMCA)

Apresentamos a seguir o resumo geral da DRE (Demonstração de Resultado do Exercício), conforme apuração realizada em 31 de março de 2025, com suas principais contas, bem como sua evolução comparativa histórica de 29 de fevereiro de 2024, como segue:

KSR Master Empreza LTDA
 CNPJ: 30.261.968/0001-32

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DOS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2025 E 29 DE FEVEREIRO DE 2024
 (Valores expressos em milhares de reais - R\$)

	31/03/2025	29/02/2024
RECEITA LÍQUIDA	6.434	3.919
CUSTO DE VENDAS E SERVIÇOS	(3.227)	(1.730)
Lucro bruto	3.207	2.189
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Despesas de vendas e operacionais	(597)	(674)
(Despesa) reversão com perda estimada para crédito de liquidação duvidosa		
Despesas gerais e administrativas	(4.420)	(2.540)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas		464
Total das despesas operacionais	(5.023)	(2.757)
Lucro (prejuízo) líquido antes do imposto de renda e da contribuição social	(1.816)	431
Receitas financeiras	1.199	114
Despesas financeiras	(2.275)	(1.400)
Resultado financeiro, líquido	(1.076)	(1.292)
Imposto de renda e contribuição social corretas	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	(2.892)	(861)

Alberto Aparecido Gomes
 Soares.356497388
 58
 Assinado eletronicamente
 por Alberto Aparecido
 Gomes
 10/03/2025 10:44:08
 CDD: 2025.03.07 10:44:08
 0000

Alberto Aparecido Gomes Soares
Adler Consultoria

13 E.A.P.S. 18 R.G. 25 J.B. Publicado

Certificate Of Completion

Envelope ID: 7856E0D8-28E2-4208-A535-8C80C652330B		Status: Completed
Subject: Complete with DocuSign: Protocolo - Incorporação KBR (V. Final).pdf		
Source Envelope:		
Document Pages: 14	Signatures: 6	Envelope Originator:
Certificate Pages: 5	Initials: 52	Juliana Brandão
AutoNbr: Enabled		Av. Doutora Ruth Cardoso, 4777, 12º andar
EnvelopeID Stamping: Enabled		São Paulo, 05477-002
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia		jbrandao@imcmv.com
		IP Address: 208.53.101.141

Record Tracking

Status: Original	Holder: Juliana Brandão	Location: DocuSign
May 9, 2025 18:11	jbrandao@imcmv.com	

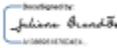
Signer Events **Signature** **Timestamp**

<p>Edvaldo Antônio de Souza edvaldo.souza@grupoinc.com.br Diretor de Operações Security Level: Email, Account Authentication (None)</p>	 <small>DocuSigned by: Edvaldo Antônio de Souza 12478754466666</small> Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 188.225.101.118	<p>Sent: May 9, 2025 18:17 Viewed: May 9, 2025 18:19 Signed: May 9, 2025 18:20</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: April 11, 2023 | 15:00
ID: be49bad7-4a2-481a-8e98-e6e1a45370e3

<p>Igor Vasconcelos Jacarini igor.jacarini@grupoinc.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)</p>	 <small>DocuSigned by: Igor Vasconcelos Jacarini 30290782444444</small> Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 177.145.78.228	<p>Sent: May 9, 2025 18:17 Viewed: May 9, 2025 18:19 Signed: May 9, 2025 18:21</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: May 9, 2025 | 18:19
ID: 7f559b31-6f55-45e2-812d-81c054cc9084

<p>Juliana Brandão jbrandao@imcmv.com Legal Manager INTERNATIONAL MEAL COMPANY Security Level: Email, Account Authentication (None)</p>	 <small>DocuSigned by: Juliana Brandão 11388044524444</small> Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 208.53.101.141	<p>Sent: May 9, 2025 18:17 Viewed: May 9, 2025 18:17 Signed: May 9, 2025 18:18</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

<p>Ricardo Godoy ricardo.godoy@grupoinc.com.br Legal Director Internacional Meal Company Alimentação S.A. Security Level: Email, Account Authentication (None)</p>	 <small>DocuSigned by: Ricardo Godoy 8880-87724444</small> Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 177.33.4.108	<p>Sent: May 9, 2025 18:17 Viewed: May 9, 2025 18:18 Signed: May 9, 2025 18:22</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

In Person Signer Events **Signature** **Timestamp**

Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	May 9, 2025 18:17
Certified Delivered	Security Checked	May 9, 2025 18:18
Signing Complete	Security Checked	May 9, 2025 18:22
Completed	Security Checked	May 9, 2025 18:22
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 17.314.329/0001-20

NIRE 35.300.48875-0

**Anexo 3 à Proposta da Administração para a
Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de maio de 2025**

Laudo de Avaliação - Incorporação



**Laudo de Avaliação Contábil para Incorporação de Acervo
Patrimonial em 31 de março de 2025 da Empresa:**

KSR MASTER FRANQUIA LTDA.

Para Incorporação ao Patrimônio da Empresa:

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Maio de 2025

1. Dados da Empresa de Consultoria / Responsável Técnica pela emissão do Laudo

Adler Consultoria & Contabilidade Ltda., empresa especializada estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Nabuco, 47, Sala 131, Brooklin, CEP 04621-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.585.392/0001-51, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º CRC 25P031922/O-1, tendo como contador responsável o Sr. **Alberto Aparecido Gomes Soares**, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º CRC 15P294994/O-6, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.130.133 SSP/MG, nomeada como empresa de avaliação independente, previamente consultada a proceder a avaliação, pelo critério contábil, dos ativos que compõem o acervo líquido (Ativos, Passivos e Patrimônio Líquido) da Empresa **KSR MASTER FRANQUI LTDA. (CNPJ 30.261.968/0001-32)** em 31 de março de 2025, que serão totalmente transferidos via incorporação para **INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A. (CNPJ 17.314.329/0001-20)**.

2. Objetivos

O presente Laudo de Avaliação tem como objetivo a "Incorporação" da Empresa KSR Master Franquia Ltda. pela Empresa International Meal Company Alimentação S.A., desta forma, foram realizadas as avaliações de todos os registros contábeis, os atendimentos às Normas vigentes, suas composições e conciliações gerais, resultando nas Demonstrações apresentadas com os saldos patrimoniais e todo Acervo Líquido (Ativos, Passivos e Patrimônio Líquido) na data de 31 de março de 2025.

Em decorrência da presente incorporação, ocorrerá o encerramento de todas as operações da KSR Master, passando a totalidade de seus Ativos (Investimentos, Bens e Direitos), tal como seus Passivos (Obrigações, Dívidas e Deveres) a serem de propriedade e controlados pela International Meal Company Alimentação S.A., sendo que caberá a esta proceder com o Aumento de seu Capital Social pelo valor que deverá ser apurado, após a eliminação de possíveis investimentos recíprocos.

Apenas corroborando a presente operação realizada entre KSR Master e IMCA, apresentamos a seguir o artigo 227, da Lei nº 6.404/76 (Lei das SAs) que rege sobre o tema, como segue:

Artigo 227, da Lei nº 6.404/76 - A incorporação é a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações.

§ 1º A assembleia-geral da companhia incorporadora, se aprovar o protocolo da operação, deverá autorizar o aumento de capital a ser subscrito e realizado pela incorporada mediante venda do seu patrimônio líquido, e nomear os peritos que o avaliarão.

§ 2º A sociedade que houver de ser incorporada, se aprovar o protocolo da operação, autorizará seus administradores a praticarem os atos necessários à incorporação, inclusive a subscrição do aumento de capital da incorporadora.

§ 3º Aprovados pela assembleia-geral da incorporadora o laudo de avaliação e a incorporação, extingue-se a incorporada, competindo à primeira promover o arquivamento e a publicação dos atos da incorporação.

3. Critérios de Avaliação:

O valor líquido do Acervo Patrimonial, correspondente aos ativos e passivos de propriedade da KSR Master, foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no balanço

patrimonial da companhia, levantado em 31 de março de 2025, elaborado sob a responsabilidade de sua administração, e será reproduzido com Anexo I na emissão deste relatório.

4. Responsabilidade pela Administração sobre as Informações Contábeis

A Administração da Empresa é exclusivamente responsável pela escrituração e preparação dos livros e informações contábeis de acordo com as práticas legalmente adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para emissão destas informações contábeis, livres de quaisquer distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo geral das práticas adotadas pela Empresa consta descrito nas Notas Explicativas do Presente Laudo.

5. Da responsabilidade da Adler Consultoria e Alcance dos Trabalhos

Nossa responsabilidade é de apontar uma conclusão sobre o valor total das Demonstrações Contábeis, considerando a avaliação dos saldos apresentados em 31 de março de 2025 cujos valores serão utilizados para fins de registro da Incorporação na Empresa International Meal Company Alimentação S.A., sendo todo o trabalho desenvolvido de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Comunicado Técnico CTG nº 2002, de 22 de novembro de 2018, que dispõe sobre os padrões técnicos profissionais a serem observados pelo Contador para emissão de laudo de avaliação dos ativos/passivos líquidos a valor contábil ou dos ativos/passivos líquidos contábeis ajustados a preços de mercado.

6. Escopo dos trabalhos / Metodologia Aplicada:

Com base nos objetivos deste trabalho, foram realizados os seguintes testes sobre os demonstrativos contábeis da Empresa K5 Master Franquia Ltda.:

- Análise e validação dos saldos contábeis "balanço oficial", data-base: 31/03/2025;
- Análise das demonstrações dos saldos de:
 - **Ativos:** "Circulante": Caixa e Equivalentes de Caixa, Contas a receber, Impostos a recuperar, Outros Ativos Circulantes (despesas antecipadas e adiantamentos realizados); "Não Circulante": Contas a receber de partes relacionadas, Tributos e Contribuições a recuperar, Imobilizado e Intangível (Direitos de Franquia - WRAPS / Softwares);
 - **Passivos:** "Circulante": Fornecedores, Impostos a recolher, Contas a pagar"; "Não Circulante": Contas a pagar de partes relacionadas; e
 - **Patrimônio Líquido:** "Capital Social e Prejuízos Acumulados".
- Nossos trabalhos corresponderam principalmente à: a) aplicação de procedimentos de revisão analítica; b) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e fiscal, quanto à documentação e aos principais critérios adotados na elaboração dessas demonstrações contábeis; c) revisão de cálculos em contas relevantes; d) obtenção e entendimento da composição dos saldos que compõe as contas constantes do balanço patrimonial na data base e no balanço patrimonial.

- **Elaboração do Laudo Técnico de Avaliação dos Ativos para fins de Incorporação da Empresa KSR Master Franquia Ltda. para Empresa Internacional Meal Company S.A.**

Notas explicativas: (procedimentos contábeis praticados pela Empresa e aceitos em nossa avaliação):

- (a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Os saldos constantes no Balanço Patrimonial representam em sua totalidade os Extratos Bancários oficiais apresentados pela Empresa, vale destacar que sua maior representatividade se encontra no Banco Santander, sendo 165 mil reais em Conta Corrente e 5,8 milhões em aplicações de "CDB";
- (b) **Contas a receber / Contas a receber de partes relacionadas:** dentre os saldos registrados, constam clientes diversos de franquias e consultorias, bem como de operações Intercompany, sendo que o principal saldo a receber se refere aos Fundos de Marketing nas operações do KFC: "Fundo de Marketing (KFC)" e "Royalties KFC";
- (c) **Impostos e Tributos e Contribuições a recuperar:** dentre os saldos de "Impostos a recuperar", temos como maior representatividade o montante de 2,3 milhões de reais referente ao ISS pago sobre Royalties no período de 2020 a 2024, cujo valor se encontra provisionado "a recuperar" em virtude das ações já protocoladas pela Empresa, adicionalmente, consta saldo de 4,4 milhões representados por Saldos Negativos de IRPJ e CSLL, bem como PIS e COFINS relativos à créditos extemporâneos e outros valores menores de demais Impostos;
- (d) **Ativo Imobilizado:** refere-se ao item "Imobilizado em Andamento, com descrição: Liquidação Outros PEP KSR MASTER FRANQUIA", o valor foi pago antecipadamente para Yum Ges, como garantia do Direito à Exploração da marca KFC e será transferido para o Intangível assim que se iniciar os recebimentos de Direitos de Franquia.
- (e) **Ativo Intangível:** refere-se aos Direitos de Franquias quanto ao Uso da Marca KFC nas operações às quais a Empresa faz a Gestão, adicionalmente, em se tratando de Softwares, são determinados programas desenvolvidos para uso interno, dentre os quais destacamos o uma "Plataforma de vendas via WhatsApp".
- (f) **As demais contas avaliadas, seguem os padrões e normas contábeis vigentes.**

7. Conclusão

Com base nos testes realizados e valores devidamente apurados (demonstrativos constantes nos Anexos I e II do Presente Laudo), concluímos que o saldo total de Ativos compostos das contas: Caixa e Equivalentes de Caixa, Contas a receber, Impostos a recuperar, Despesas Antecipadas, Outros Ativos Circulantes, Contas a receber de partes relacionadas, Tributos e Contribuições a recuperar, Imobilizado e Intangível (Direitos de Franquia - WRAPS / Softwares)", de Passivos compostos das contas: Fornecedores, Impostos a recolher, Receita Diferida, Contas a pagar e de Patrimônio Líquido: Capital Social e Prejuízos Acumulados, registrados em 31 de março de 2025 da KSR Master Franquia Ltda., correspondem ao valor contábil devidamente registrado de **Ativo Total e Passivo Total**, a quantia de **R\$ 260.739.737,81** (Duzentos e sessenta milhões, setecentos e trinta e nove mil e setecentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos). Deste montante, o **Patrimônio Líquido** possui o **Capital Social** na quantia de **R\$ 69.866.605,73** (Sessenta e nove milhões e oitocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e cinco reais e setenta e três centavos), com **Prejuízos Acumulados** na totalidade de **R\$ 49.136.782,01** (Quarenta e nove milhões, cento e trinta

Página 4 de 7

e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e um centavo), desta forma os valores totais e **Saldo Final do Patrimônio Líquido** da Empresa perfaz o montante de **R\$ 20.729.823,72** (Vinte milhões, setecentos e vinte e nove mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), cujos saldos ficam devidamente validados conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil para fins de utilização para Empresa KSR Master Franquia Ltda., para tanto válido e assinado com o "De Acordo" na presente data.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

Alberto Aparecido
Gomes
Soares:356497388
58

Assinado eletronicamente
por Alberto Aparecido
Gomes:356497388
CPF: 020.201.071-64
02/05/2025

Alberto Aparecido Gomes Soares
Adler Consultoria

ANEXO I – Balanço Patrimonial

LAUDO DE INCORPORAÇÃO (KSR MASTER X IMCA)

Apresentamos a seguir o resumo geral do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de março de 2025, com suas principais contas, como segue:

KSR Master Serviços LTDA
CNPJ: 06.261.966/0001-02

BALANÇO PATRIMONIAL UNIFICADO EM 31 DE MARÇO DE 2025
(Valores expressos em milhares de reais - R\$)

	R\$ MILHARES		R\$ MILHARES
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixa	6.027	Provedores	177.662
Contas a receber	6.822	Impostos a receber	74
Impostos a recuperar	6.825	Reserva diferida	220
Depositos em bancos	186.887	Total do passivo circulante	178.066
Outros ativos circulantes	271		
Total do ativo circulante	196.812		
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Contas a receber de partes relacionadas	95.098	Contas a pagar de partes relacionadas	62.188
Títulos e valores mobiliários a recuperar	2.220	Total do passivo não circulante	62.188
Imobilizado	128		
Intangível	18.935		
Total do ativo não circulante	116.381	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
TOTAL DO ATIVO	313.193	Capital social	66.907
		Prejuízo acumulados	186.225
		Total do patrimônio líquido	253.132
		TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	313.193

Assinado de forma digital
por Alberto Aparecido
Gomes
CPF nº 201.0127.1443-10
Assinado por Alberto Aparecido Gomes Soares
Adler Consultoria

ANEXO II – Demonstração de Resultado do Exercício

LAUDO DE INCORPORAÇÃO (KSR MASTER X IMCA)

Apresentamos a seguir o resumo geral da DRE (Demonstração de Resultado do Exercício), conforme apuração realizada em 31 de março de 2025, com suas principais contas, bem como sua evolução comparativa histórica de 29 de fevereiro de 2024, como segue:

KSR Master Franquia LTDA
CNPJ: 30.261.968/0001-12

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DOS PERÍODOS FIMOS EM 31 DE
MARÇO DE 2025 E 29 DE FEVEREIRO DE 2024

(Valores expressos em milhões de reais - R\$)

	31/03/2025	29/02/2024
RECEITA LÍQUIDA	6.434	3.919
CUSTO DE VENDAS E SERVIÇOS	(3.277)	(730)
Lucro bruto	3.207	3.188
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Despesas de vendas e operacionais	(597)	(674)
(Despesa) reversão com perda estimada para crédito de liquidação duvidosa		
Despesas gerais e administrativas	(4.420)	(2.540)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas		464
Total das despesas operacionais	(5.023)	(2.757)
Lucro (prejuízo) líquido antes do imposto de renda e da contribuição social	(1.816)	431
Receitas financeiras	3.199	114
Despesas financeiras	(2.275)	(1.400)
Resultado financeiro, líquido	(1.076)	(1.282)
Imposto de renda e contribuição social correntes	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	(2.892)	(961)

Alberto Aparecido
Gomes
Soares:356497388
58

Assinado eletronicamente
por Alberto Aparecido
Gomes
CPF: 356497388
Data: 2025/03/27 14:20:08
e1707

Alberto Aparecido Gomes Soares
Adler Consultoria

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 17.314.329/0001-20

NIRE 35.300.48875-0

**Anexo 4 à Proposta da Administração para a
Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de maio de 2025**

Informações sobre a Incorporação no contexto da Reorganização Societária

1. Protocolo e justificção da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976

O Protocolo encontra-se anexo à presente como seu Anexo 2.

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte

Não aplicável.

3. Descrição da operação, incluindo:

(a) Termos e condições

A Reorganização Societária da Companhia consiste (i) na Incorporação da KSR pela Companhia, mediante a versão da totalidade de seu patrimônio líquido para a Companhia, na qualidade de incorporadora, (ii) no Drop Down dos ativos atualmente detidos pela KSR e outros de titularidade da Companhia para a Horizonte e, ainda, (iii) segregação das Atividades KFC da Pimenta Verde para a Horizonte (conforme definidas no Protocolo).

Incorporação

Tendo em vista que a KSR é uma sociedade detida integralmente pela Companhia e, portanto, a participação na KSR com tudo o que ela representa está contemplada no patrimônio da Companhia, a Incorporação não resultará em aumento do capital social, nem na emissão de novas ações da Companhia.

O patrimônio líquido da KSR, avaliado com base em seu valor contábil em 30 de março de 2025 (“Data Base”), é de R\$20.729.823,72 (vinte milhões, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), nos termos do Laudo de Avaliação - Incorporação.

Em decorrência da Incorporação, a KSR será extinta e sucedida pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, sendo que as ações de emissão da KSR serão canceladas e extintas, nos termos do artigo 226, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, não havendo substituição de ações da KSR por ações de emissão da Companhia. A Incorporação não acarretará qualquer alteração na composição acionária, no capital social ou no Estatuto Social da Companhia.

A Incorporação será submetida à aprovação das Assembleias Gerais Extraordinárias da KSR e da Companhia, ambas a serem realizadas em 30 de maio de 2025.

Drop Down

Ato contínuo à Incorporação, a Companhia contribuirá, ao capital social da Horizonte, os ativos atualmente detidos pela KSR e que foram transferidos à Companhia por meio da Incorporação, e outros de titularidade da Companhia na presente data, com o objetivo de segregar para a Horizonte os ativos necessários para o desenvolvimento das Atividades KFC.

O *Drop Down* será aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia oportunamente e será implementado uma vez aprovada a Incorporação pela AGE. Ainda, o *Drop Down* será aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Horizonte.

Segregação Atividades KFC

Além dos ativos a serem contribuídos por meio do Drop Down, a Horizonte também incorporará determinados ativos atualmente detidos pela Pimenta Verde e que serão transferidos à Horizonte por meio da Segregação Atividades KFC da Pimenta Verde para a Horizonte.

A Segregação Atividades KFC será aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia oportunamente e será implementada uma vez aprovada a Incorporação pela AGE. Ainda, a Segregação Atividades KFC será aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Horizonte e pela sócia única da Pimenta Verde.

(b) Obrigações de indenizar: (i) os administradores de qualquer das companhias envolvidas; e (ii) Caso a operação não se concretize

Não aplicável.

(c) Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

Não aplicável, tendo em vista a ausência de acionistas/sócios minoritários na KSR, na Pimenta Verde e na Horizonte para os quais eventual tabela comparativa de direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da Reorganização Societária, poderia ser relevante.

Não haverá emissão de novas ações da Companhia em decorrência da Reorganização Societária, sendo que todas as ações da Companhia preservarão os mesmos direitos e vantagens antes e depois da Reorganização Societária.

Já a totalidade das quotas de emissão da KSR deverá ser cancelada e extinta com a Incorporação.

(d) Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Não aplicável. Não há necessidade de aprovação dos debenturistas ou credores para fins da Incorporação.¹

(e) Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável.

(f) Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Não há intenção de a Horizonte obter o registro de companhia aberta.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Com a Reorganização Societária, não haverá alteração nos planos para condução dos negócios sociais da Companhia, tendo em vista que a KSR, a Pimenta Verde e a Horizonte são atualmente detidas 100% pela Companhia.

A Companhia manterá seu registro de companhia aberta e será sucessora de direitos e obrigações da KSR.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

(a) Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: (i) sinergias; (ii) benefícios fiscais; e (iii) vantagens estratégicas

A Reorganização Societária possui como objetivo segregar para a Horizonte as Atividades KFC (conforme definidas no Protocolo), em preparação para o fechamento da Operação.

(b) Custos

Não há custos relevantes relativos à Reorganização Societária.

(c) Fatores de risco

Não há fatores de risco decorrentes da Reorganização Societária.

(d) Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas

Considerando a necessidade de consolidar, em uma única companhia, os ativos necessários para o desenvolvimento das Atividades KFC (conforme definidas no Protocolo), inexistem eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas, que não a Reorganização Societária, para atingir exatamente os mesmos objetivos.

(e) Relação de substituição

Tendo em vista que a KSR, a Pimenta Verde e a Horizonte são sociedades totalmente detidas pela Companhia, (i) a Incorporação não acarretará o aumento de capital, nem a emissão de novas ações pela Companhia, não havendo relação de substituição aplicável à Incorporação e (ii) as novas ações emitidas pela Horizonte no âmbito do *Drop Down* serão totalmente atribuídas à Companhia.

(f) Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum

No âmbito da Incorporação, não haverá alteração nas participações dos acionistas da Companhia, uma vez que a KSR é detida integralmente pela Companhia e, por conseguinte, não há que se falar em relação de substituição de ações, também não havendo, por consequência, interesses de acionistas minoritários a serem tutelados, restando inaplicável o disposto no artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações.

i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Não aplicável.

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação

Não aplicável.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

Não aplicável.

iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes

As atas de reunião do Conselho de Administração encontram-se anexas ao presente como Apêndice 4(a).

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

O Laudo de Avaliação – Incorporação integra a presente como Anexo 3.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

Não aplicável.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

O projeto do estatuto social da Horizonte integra a presente como Apêndice 4(b).

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

De acordo com o artigo 16, *caput*, da Resolução CVM 78, as Partes estão dispensadas de divulgar as demonstrações financeiras previstas nos artigos 6º da referida resolução, uma vez que a Incorporação não acarretará a emissão de novas ações pela Incorporadora e, por conseguinte, não implicará a diluição dos atuais acionistas da Incorporadora.

11. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

De acordo com o artigo 16, *caput*, da Resolução CVM 78, as Partes estão dispensadas de divulgar as informações financeiras *pro forma* previstas no artigo 7º da referida resolução, uma vez que a Incorporação não acarretará a emissão de novas ações pela Incorporadora e, por conseguinte, não implicará a diluição dos atuais acionistas da Incorporadora.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas

As informações exigidas por este item 12 a respeito da KSR, da Pimenta Verde e da Horizonte integram a presente como Apêndices 4(c), 4(d) e 4(e).

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência

Tendo em vista que a KSR, a Pimenta Verde e a Horizonte são atualmente 100% detidas pela Companhia, não haverá alteração da estrutura de capital e controle da Companhia. Dessa forma, a estrutura de capital da Companhia permanecerá conforme informado no item 6 do seu atual Formulário de Referência.

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

A Companhia atualmente detém as 5.468.798 quotas da KSR, representativas de 100% do capital social desta sociedade. A KSR não possui participação societária em qualquer outra sociedade.

A Companhia atualmente detém as 10.000 ações da Horizonte, representativas de 100% do capital social desta sociedade. A Horizonte não possui participação societária em qualquer outra sociedade.

A Companhia também atualmente detém as 740.603.923 quotas da Pimenta Verde, representativas de 100% do capital social desta sociedade. A Pimenta Verde não possui participação societária em qualquer outra sociedade.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação

Não aplicável.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas

Não aplicável.

ii. Operações de venda privadas

Não aplicável.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados

Não aplicável.

iv. Operações de venda em mercados regulamentados

Não aplicável.

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas

Não aplicável.

ii. Operações de venda privadas

Não aplicável.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados

Não aplicável.

iv. Operações de venda em mercados regulamentados

Não aplicável.

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável.

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 17.314.329/0001-20

NIRE 35.300.48875-0

Apêndice 4(a) à Proposta da Administração para a
Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de maio de 2025

Ata de Reunião do Conselho de Administração

DocuSign Envelope ID: 8E968683-8741-4FBE-863A-C4915332E9E8

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF Nº 17.314.329/0001-20
NIRE 3530048875-0

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Aos 8 dias do mês de maio do ano de 2025, às 14:00 horas, realizada com a participação dos membros do Conselho de Administração por meio de plataforma eletrônica de videoconferência, nos termos do artigo 21, parágrafo 3º do estatuto social da INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A. ("Companhia" e "Estatuto Social", respectivamente).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, na forma do disposto no parágrafo primeiro do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

MESA: O Sr. Luiz Fernando Ziegler de Saint Edmond, Presidente do Conselho de Administração, assumiu a presidência dos trabalhos e indicou a Sra. Juliana Brandão Sullivan para secretariar a reunião.

ESCLARECIMENTOS SOBRE A ORDEM DO DIA: Em continuidade à reunião deste Conselho de Administração realizada em 9 de abril de 2025, a presente reunião do Conselho de Administração é realizada no contexto da proposta de reorganização societária, conforme descrita no Protocolo, da Companhia que compreende, entre outros atos, (i) a incorporação societária da KSR Master Franquia Ltda. ("KSR"), sociedade cujo capital é totalmente detido pela Companhia ("Incorporação"); e (ii) a submissão de incorporação, no contexto de reorganização societária, à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (1) a ratificação da nomeação da Adler Consultoria & Contabilidade Ltda., empresa especializada estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Nabuco, 47, Sala 131, Brooklin, CEP 04621-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.585.392/0001-51, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º CRC 25P031922/O-1, tendo como contador responsável o Sr. Alberto Aparecido Gomes Soares, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º CRC 15P294994/O-6, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.130.133 SSP/MG ("Avaliador"), responsável pela elaboração do laudo de avaliação da KSR, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, para fins de incorporação ("Laudo de Avaliação - Incorporação"); (2) a versão do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação de Incorporação, celebrado entre as administrações da Companhia e da KSR em 8 de maio de 2025 ("Protocolo"), que estabelece os principais termos e condições de Incorporação; (3) o Laudo de Avaliação - Incorporação; (4) a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 30 de maio de 2025 ("Assembleia"); e (5) a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações eventualmente aprovadas.

DELIBERAÇÕES: Colocadas em votação as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições,

Initial DS Initial DS Initial DS Initial DS 1 DS
LFB LSR JC GDRFPES FTVFR JB

decidiram:

- (1) Retificar, ad referendum da Assembleia, a nomeação do Avaliador, responsável por elaborar o Laudo de Avaliação – Incorporação;
- (2) Aprovar, ad referendum da Assembleia, o Protocolo, as suas justificativas e o critério de avaliação do patrimônio líquido da KSR a ser incorporado pela Companhia;
- (3) Aprovar, ad referendum da Assembleia, o Laudo de Avaliação – Incorporação;
- (4) Aprovar a convocação da Assembleia para deliberar sobre as matérias indicadas acima, nos termos da Proposta da Administração a ser divulgada para a Assembleia; e
- (5) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações acima.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião do Conselho de Administração foi encerrada e foi lavrada a presente ata que, uma vez lida e unanimemente aprovada, foi assinada eletronicamente por todos, em conformidade com o disposto no artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada. Mesa: Sr. Luiz Fernando Ziegler de Saint Edmond, Presidente; Sra. Juliana Brandão Sullivan, Secretária. Membros do Conselho de Administração presentes: Srs. Luiz Fernando Ziegler de Saint Edmond, Grace Oury de Almeida Gonçalves Tourinho, Francisco Tosta Velim Filho, Lucas Santos Rodas, Fued Elias Sadele Junior, Joseph B. Cell e Ricardo Figueiredo Bomeny.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 8 de maio de 2025

Mesa:


Luiz Fernando Ziegler de Saint Edmond
Presidente


Juliana Brandão Sullivan
Secretária

Membros do Conselho de Administração:


Luiz Fernando Ziegler de Saint Edmond


Grace Oury de Almeida Gonçalves Tourinho


Francisco Tosta Velim Filho


Lucas Santos Rodas


Fued Elias Sadele Junior


Joseph B. Cell


Ricardo Figueiredo Bomeny

Certificate Of Completion

Envelope ID: 8E9569B3-6741-4FBE-883A-C491532E9E8 Status: Completed
 Subject: Complete with DocuSign: RCA.2025.05.08 (Incorporação KBR + convocação AGE).docx
 Source Envelope:
 Document Pages: 2 Signatures: 9 Envelope Originator:
 Certificate Pages: 6 Initials: 8 Juliana Brandão
 AutoNav: Enabled Av. Doutor Ruth Cardoso, 4777, 12º andar
 Envelope Stamping: Enabled São Paulo, 05477-902
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasília jbrandao@imcmv.com
IP Address: 208.53.101.141

Record Tracking

Status: Original Holder: Juliana Brandão Location: DocuSign
 May 8, 2025 | 11:26 jbrandao@imcmv.com

Signer Events

Francisco Costa Valim Filho
 franciscovalim@me.com
 Security Level: Email, Account Authentication
 (None)

Signature
 Sent by:

 FRANCISCO COSTA VALIM FILHO
 Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 189.218.11.28
 Signed using mobile

Timestamp
 Sent: May 8, 2025 | 11:30
 Viewed: May 8, 2025 | 11:48
 Signed: May 8, 2025 | 11:48

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: June 22, 2022 | 18:54
 ID: 3bda01eb-76b6-476b-b7fb-e5fec7008153

Fuad Elias Sadala Junior
 fuad@me.com
 Security Level: Email, Account Authentication
 (None)

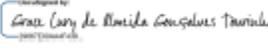
Signature
 Sent by:

 FUAD ELIAS SADALA JUNIOR
 Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 191.185.80.197
 Signed using mobile

Sent: May 8, 2025 | 11:30
 Viewed: May 9, 2025 | 08:20
 Signed: May 9, 2025 | 08:21

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: May 9, 2025 | 08:20
 ID: 7f7fb6e-0fcb-43c0-8c5f-a20b3c8d045d

Grace Cury de Almeida Gonçalves Tourinho
 tourinhograce@gmail.com
 Security Level: Email, Account Authentication
 (None)

Signature
 Sent by:

 GRACE CURY DE ALMEIDA GONCALVES TOURINHO
 Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 191.58.24.61
 Signed using mobile

Sent: May 8, 2025 | 11:30
 Resent: May 9, 2025 | 11:17
 Resent: May 9, 2025 | 12:57
 Viewed: May 9, 2025 | 12:59
 Signed: May 9, 2025 | 12:59

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: January 24, 2023 | 19:04
 ID: c798972f-739d-4a34-9e50-d1e756eca64a

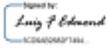
Joseph Call
 joseph.call@yum.com
 Security Level: Email, Account Authentication
 (None)

Signature
 Sent by:

 JOSEPH CALL
 Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 188.182.29.5

Sent: May 8, 2025 | 11:30
 Viewed: May 8, 2025 | 14:09
 Signed: May 8, 2025 | 14:13

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: May 8, 2025 | 14:09
 ID: fc9848f-3e92-4db9-859e-627700a8dd85

Signer Events	Signature	Timestamp
<p>Juliana Brandão jbrandao@imcmv.com Legal Manager INTERNATIONAL MEAL COMPANY Security Level: Email, Account Authentication (None)</p> <p>Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign</p>	 <p>Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 208.53.101.141</p>	<p>Sent: May 8, 2025 11:30 Viewed: May 8, 2025 11:30 Signed: May 8, 2025 11:30</p>
<p>Lucas Santos Rodas lrodas@firocapital.com.br FARO Security Level: Email, Account Authentication (None)</p> <p>Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: March 22, 2021 10:55 ID: 9f3bc341-eb43-4ced-b512-4749ed973c11</p>	 <p>Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.191.71.133</p>	<p>Sent: May 8, 2025 11:30 Viewed: May 8, 2025 13:23 Signed: May 8, 2025 13:23</p>
<p>Luiz F Edmond lufedmond@gmail.com Security Level: Email, Account Authentication (None)</p> <p>Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: May 8, 2025 11:30 ID: 7b814524-7385-41e9-bc5b-20912fbc778b</p>	 <p>Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.191.84.2 Signed using mobile</p>	<p>Sent: May 8, 2025 11:30 Viewed: May 8, 2025 11:30 Signed: May 8, 2025 11:31</p>
<p>RICARDO BOMENY ricardo.bomeny@bfi.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)</p> <p>Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: May 8, 2025 11:45 ID: 3e540306-024a-44ee-9c05-c1b553bcd935</p>	 <p>Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 177.124.195.110</p>	<p>Sent: May 8, 2025 11:30 Viewed: May 8, 2025 11:45 Signed: May 8, 2025 11:48</p>

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 17.314.329/0001-20

NIRE 35.300.48875-0

Apêndice 4(b) à Proposta da Administração para a
Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de maio de 2025

Projeto de Estatuto Social da Horizonte

Estatuto Social da

Horizonte Restaurantes S.A.

CNPJ/MF nº 58.891.504/0001-29

NIRE (em transformação)

CAPÍTULO I

RAZÃO SOCIAL, SEDE SOCIAL, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Horizonte Restaurantes S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Companhia").

Parágrafo Primeiro: A Companhia poderá fazer uso da expressão fantasia: "Horizonte".

Parágrafo Segundo: O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 2º - A Companhia tem a sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 4.777, 12º andar, sala 1, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05477-902.

Parágrafo Único: A Companhia poderá, a qualquer tempo, criar, transferir e encerrar filiais, agências ou qualquer outro tipo de estabelecimento comercial no Brasil.

Artigo 3º - O objeto da Companhia será atividade de franqueadora e/ou máster franqueada, concessão de licença e/ou sublicenciamento de marca e/ou de sistema de funcionamento, assistência técnica, mercadológica, transferência de know-how,

administração de rede de unidades franqueadas e/ou subfranqueadas; participação em outras sociedades, na qualidade de sócia e/ou acionista, e engajamento em qualquer outra transação diretamente relacionada com a consecução do seu objeto social; gestão de ativos intangíveis não financeiros; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; holding de instituição não-financeira; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e restaurantes e similares.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$[•] ([•]reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em [•] ([•]) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações em sede de assembleias de acionistas da Companhia.

Artigo 6º - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia de Acionistas, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS DE ACIONISTAS

Artigo 7º - As Assembleias de Acionistas da Companhia serão realizadas, ordinariamente, anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social anterior, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos no Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e extraordinariamente, sempre que forem convocadas.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias de Acionistas serão convocadas por qualquer um dos Diretores da Companhia, por iniciativa própria ou a pedido escrito de qualquer um dos acionistas. A primeira convocação deverá ser realizada com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, à data da realização da Assembleia de Acionistas e, não se realizando a assembleia, será realizada a segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo - Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social, será considerada regular a Assembleia de Acionistas a que comparecerem todos os acionistas detentores de ações com direito a voto.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia de Acionistas será presidida por quem os acionistas presentes na Assembleia de Acionistas indicarem, por maioria de votos, para exercer a função de presidente da respectiva Assembleia de Acionistas, podendo ser acionista ou não. O presidente da Assembleia de Acionistas deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário.

Parágrafo Quarto - As Assembleias de Acionistas serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia ou em qualquer outra localidade na cidade de São Paulo, sendo possível a realização por meio de conferência telefônica, videoconferência, plataformas na internet ou qualquer outro meio de comunicação que permita a discussão em tempo real entre os acionistas presentes, inclusive em forma híbrida, bem como a respectiva gravação, sendo que as atas de Assembleia de Acionistas deverão ser formalizadas por escrito após a sua realização e encaminhadas aos presentes para assinatura, que poderá ser de forma física ou eletrônica.

Artigo 8º - A Assembleia de Acionistas instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 3/4 (três quartos) do capital social votante da Companhia, com direito de voto e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas, exceto se de outra forma previsto em lei.

Artigo 9º - As deliberações da Assembleia de Acionistas serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

Artigo 10 - Os acionistas terão poderes para decidir todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia de Acionistas, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações e pelo Estatuto Social.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - A Companhia será administrada pela Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da Lei das Sociedades por Ações e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 12 - Os membros da Diretoria da Companhia tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse, que deverá ser lavrado nos livros societários aplicáveis da Companhia, nos termos do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 13 - O prazo de gestão dos membros da Diretoria estender-se-á até a investidura dos novos diretores eleitos, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia de Acionistas.

Artigo 14 - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada em Assembleia de Acionistas.

SEÇÃO I DIRETORIA

Artigo 15 - A Diretoria da Companhia será composta por até 10 (dez) Diretores sem denominação específica ("Diretoria"), pessoas físicas, residentes e domiciliados no País, acionistas ou não, eleitos em Assembleia de Acionistas por acionistas representantes de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social votante da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, e por ela destituíveis a qualquer tempo, permitida a reeleição.

Artigo 16 - A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação em Assembleia de Acionistas.

Artigo 17 – Caberá a 2 (dois) Diretores, em conjunto, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Companhia, dispondo para tanto de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, portanto, os de representação da Companhia, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro – Os seguintes atos somente poderão ser praticados mediante deliberação prévia de acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia em sede de Assembleia de Acionistas: alienação, permuta, oneração ou qualquer ato de disposição de participação societária, bens imóveis, pontos comerciais e marcas.

Parágrafo Segundo – Os Diretores da Companhia estão autorizados a prestar, em nome da Companhia, garantias exclusivamente em favor dela mesma, de sociedades do mesmo grupo econômico da Companhia, tais como avais, fianças, endossos, ou quaisquer outras garantias, independente de autorização dos sócios.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados por acionista(s) representando a maioria do capital social votante.

Artigo 18 - Na constituição de procuradores, a Companhia será representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e o prazo de vigência do mandato, que poderá ser público ou particular.

SEÇÃO II CONSELHO FISCAL

Artigo 19 - O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanente e poderá ser instalado pela Assembleia de Acionistas a pedido dos acionistas, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 20 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o relatório da administração, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas na forma da lei aplicável, submetendo-os à deliberação da Assembleia de Acionistas, acompanhados do parecer do conselho fiscal, se em funcionamento.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitando o disposto no artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Quarto - Observados os limites legais, a Companhia poderá declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, com base no último balanço anual ou semestral levantado pela Companhia.

Parágrafo Quinto - Os dividendos intermediários distribuídos e os juros sobre o capital próprio serão sempre imputados ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Artigo 21, abaixo.

Parágrafo Sexto - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o relatório da administração, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas na forma da Lei, submetendo-os à deliberação da Assembleia de Acionistas, acompanhados do parecer do conselho fiscal, se em funcionamento.

Parágrafo Sétimo - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitando o disposto no artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 21 - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação:

- (a) 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social;
- (b) 1% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202, da Lei das Sociedades por Ações, para distribuição aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório; e
- (c) retenção de lucro, constituição de reserva de lucros, distribuição de dividendos além dos dividendos obrigatórios, ou outra destinação determinada pela Assembleia de Acionistas, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI LIQUIDAÇÃO

Artigo 22 - A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos na lei aplicável ou em virtude de deliberação da Assembleia de Acionistas. A Assembleia de Acionistas poderá estabelecer a forma de liquidação, indicar o liquidante ou liquidantes e aprovar a sua remuneração e, mediante requerimento dos acionistas, nos termos da Lei das

Sociedades por Ações, solicitar a instauração do Conselho Fiscal durante o período de liquidação, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23 - Quaisquer casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia de Acionistas e regulados de acordo com as disposições legais vigentes.

CAPÍTULO VIII LEI APLICÁVEL E FORO

Artigo 24 - Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil, independentemente de suas disposições sobre conflitos de leis.

Artigo 25 - Para todas as questões oriundas do presente Estatuto Social, fica desde já eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 17.314.329/0001-20

NIRE 35.300.48875-0

**Apêndice 4(c) à Proposta da Administração para a
Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de maio de 2025**

Informações sobre a KSR

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência

Os riscos relacionados à KSR e as Atividades KFC (conforme definidas no Protocolo) estão descritos nos itens 4.1 a 4.3 do Formulário de Referência da Companhia.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação

Após a Reorganização Societária, não haverá redução ou aumento na exposição a riscos.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência

Para informações sobre a KSR e as Atividades KFC (conforme definidas no Protocolo), favor referir-se ao item 1 do Formulário de Referência da Companhia.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência

A KSR é uma sociedade cujo capital social é totalmente detido pela Companhia e, portanto, pertence ao mesmo grupo econômico da Companhia.

e. Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência

A Companhia atualmente detém as 5.468.798 quotas da KSR, representativas de 100% do capital social desta sociedade. A KSR não possui participação acionária em nenhuma sociedade.

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 17.314.329/0001-20

NIRE 35.300.48875-0

**Apêndice 4(d) à Proposta da Administração para a
Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de maio de 2025**

Informações sobre a Pimenta Verde

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência

Os riscos relacionados à Pimenta Verde estão descritos nos itens 4.1 a 4.3 do Formulário de Referência da Companhia.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação

Após a Reorganização Societária, não haverá redução ou aumento na exposição a riscos.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência

Para informações sobre a Pimenta Verde, favor referir-se ao item 1 do Formulário de Referência da Companhia.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência

A Pimenta Verde é uma sociedade cujo capital social é totalmente detido pela Companhia e, portanto, pertence ao mesmo grupo econômico da Companhia.

e. Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência

A Companhia atualmente detém as 740.603.923 quotas da Pimenta Verde, representativas de 100% do capital social desta sociedade. A Pimenta Verde não possui participação societária em qualquer outra sociedade..

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 17.314.329/0001-20

NIRE 35.300.48875-0

**Apêndice 4(e) à Proposta da Administração para a
Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de maio de 2025**

Informações sobre a Horizonte

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência

Na presente data, a Horizonte é uma sociedade holding, constituída exclusivamente para fins da Reorganização Societária, razão pela qual a administração da Companhia não vislumbra fatores de risco associados à Horizonte. Os riscos relacionados à KSR e as Atividades KFC (conforme definidas no Protocolo) que serão transferidas à Horizonte estão descritos nos itens 4.1 a 4.3 do Formulário de Referência da Companhia.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação

Após a Reorganização Societária, não haverá redução ou aumento na exposição a riscos.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência

Na presente data, a Horizonte é uma sociedade holding, constituída exclusivamente para fins da Reorganização Societária. Para informações sobre a KSR e as Atividades KFC (conforme definidas no Protocolo) que serão transferidas à Horizonte, favor referir-se ao item 1 do Formulário de Referência da Companhia.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência

A Horizonte é uma sociedade cujo capital social é totalmente detido pela Companhia e, portanto, pertence ao mesmo grupo econômico da Companhia.

e. Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência

A Companhia atualmente detém as 10.000 ações da Horizonte, representativas de 100% do capital social desta sociedade. A Horizonte não possui participação societária em qualquer outra sociedade.